



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 0150 DE 20 DE março DE 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUIN
TE LEI.

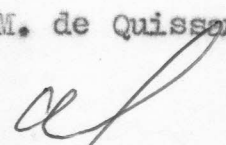
Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Municipais de Quissa-
mã.

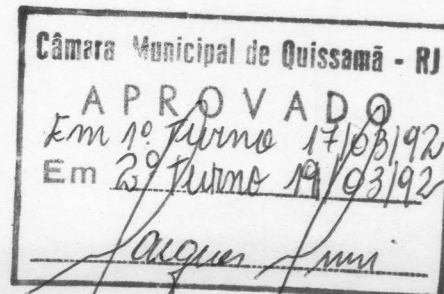
Art. 1º - Os salários dos Servidores e dos Ocupantes de Cargo em Comis-
são, bem como as de funções Gratificadas, terão um reajuste
de 25% (vinte e cinco por cento), referente ao mês de março
de 1992.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendi-
das no corrente exercício por conta das Dotações consigna-
das no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtin-
do seus efeitos à partir de 1º de março de 1992.

Prefeitura M. de Quissamã, em 20 de março de 1992.


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



Marques William Ramos Mussi
Presidente